

Boletim

Informativo Semanal

SINDICATO DOS SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO SINFA-MA 14 A 17 DE ABRIL 2025

PCCR

SINFA-MA RETOMA DIÁLOGO COM A AGED

O Sindicato dos Servidores da Fiscalização Agropecuária do Maranhão (SINFA-MA) retomou, na última terça-feira, 15 de abril, as tratativas com a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED) acerca do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da categoria.

Durante a reunião, o sindicato foi informado de que a atualização da tabela salarial, anexa à minuta do projeto de lei referente à implementação do novo PCCR, foi indeferida pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (SEPLAN), por meio da Superintendência de Assuntos Fiscais (SAFI).

O indeferimento baseou-se na Nota Técnica nº 1-033/2023, a qual apontou que a proposta não se enquadra nos limites orçamentários vigentes, tendo em vista o impacto financeiro mensal estimado em R\$ 6.841.895,43 (seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), o que inviabiliza sua execução no exercício corrente.



Registro da reunião SINFA-MA - AGED

Diante desse entrave, cuja origem se encontra em outro órgão da administração estadual, a presidente da AGED, senhora Jucielly Oliveira, comprometeu-se a agendar, em até duas semanas, uma reunião com o titular da SEPLAN e sua equipe técnica, a fim de reavaliar a proposta à luz da atual conjuntura fiscal e orçamentária do Estado. Na ocasião, a presidente da Agência destacou que o Governo do Estado do Maranhão tem adotado uma nova postura em relação à categoria, pautada por uma política de valorização salarial, recentemente aprovada e já em processo de implementação.

A presidente do SINFA-MA, fiscal estadual agropecuária Cleide Santana, recém-empossada, manifestou à direção da AGED a crescente insatisfação da categoria, agravada pela sucessiva postergação das discussões e, mais recentemente, pelo arquivamento da minuta do PCCR.

“É imprescindível que ofereçamos uma resposta à categoria, em razão do tempo perdido com a ausência de diálogo nos últimos 15 meses”, afirmou. A dirigente sindical sugeriu que a reunião com a SEPLAN ocorra no prazo máximo de duas semanas, o que foi acatado pela presidente da AGED.

Na mesma ocasião, a presidente da AGED também se comprometeu a dialogar com a SEPLAN acerca da morosidade na concessão de promoções e progressões funcionais, que, anteriormente, eram aplicadas de forma automática. A suspensão desse procedimento nos últimos governos tem sido motivo adicional de insatisfação entre os servidores da fiscalização agropecuária.

Boletim

Informativo Semanal

SINFA-MA versus SAGRIMA

Nessa terça feira 15 de abril, o Coordenador Sindical Diego Sampaio (também presidente do Conselho Fiscal da fundação) e o novo Secretário de Agricultura e Pecuária (SAGRIMA), Fábio Gentil, participaram de reunião com a direção da Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte “Irineu Alcides Bays” (FAPCEN), em Balsas.



No encontro, discutiu-se o prosseguimento da participação do Governo do Estado no AgroBalsas, maior evento de agronegócio no Maranhão, com desdobramento regional, nacional e internacional, que oportuniza intercâmbio entre o poder público e a iniciativa privada na política de exportação de grãos, principalmente soja.

A pedido do coordenador, o secretário foi convidado a permanecer mais dias no evento, para conhecer toda estrutura do evento, bem como participar de palestras de extrema importância para o desenvolvimento do setor agropecuário do Estado. Na oportunidade também foi solicitado reunião com a diretoria do Sindicato dos Servidores da Fiscalização Agropecuária do Maranhão, para tratar de diversos temas de interesse mútuo da Aged/Sinfa.

REUNIÃO VIRTUAL

As reuniões virtuais da DIREX com as bases, agendadas para esta semana, em razão dos feriados, foram transferidas para a próxima semana, conforme as datas abaixo). Esperamos a expressiva participação dos servidores das Unidades Regionais em questão. Nelas comunicaremos o resultado do encontro DIREX-SINFA-MA e direção da AGED

REUNIÃO VIRTUAL

UR DE ROSÁRIO

O SINFA convida os servidores do AFA filiados lotados na UR de Rosário para participar da reunião virtual, onde serão apresentadas as primeiras ações da nova gestão .

22 de Abril **19:30 hs**

O link será disponibilizado a partir das 19:20hs



REUNIÃO VIRTUAL

UR DE PRESIDENTE DUTRA

O SINFA convida os servidores do AFA filiados lotados na UR de Presidente Dutra para participar da reunião virtual, onde serão apresentadas as primeiras ações da nova gestão .

23 de Abril **19:30 hs**

O link será disponibilizado a partir das 19:20hs



REUNIÃO VIRTUAL

UR BARRA DO CORDA

O SINFA convida os servidores do AFA filiados lotados na UR de Barra do Corda para participar da reunião virtual, onde serão apresentadas as primeiras ações da nova gestão .

24 de Abril **19:30 hs**

O link será disponibilizado a partir das 19:20hs



Boletim

Informativo Semanal

PROGRESSÃO E PROMOÇÃO



Dr. Gilberto Chada Assessor jurídico do SINFA-MA, elaborou uma explanação sobre progressões e promoções no contexto profissional. É fundamental entender como esses conceitos podem impactar nossa carreira e desenvolvimento.

CONCEITOS E DIFERENÇAS

- Progressão (Art. 19): É a evolução do servidor dentro da mesma classe da tabela remuneratória, no mesmo cargo, considerando:
 - o Tempo de exercício no cargo;
 - o Qualificação profissional.
- Promoção (Art. 26): É a elevação de classe, com passagem da última referência de uma classe para a referência inicial da classe imediatamente superior, dentro da mesma carreira.

DIREITO DOS FILIADOS

Progressão por Tempo de Exercício no Cargo (Art. 20 e 21):

- Requisitos:
 - o Estágio probatório concluído;
 - o Interstício mínimo de 2 anos na referência atual;
 - o Estar no efetivo exercício do cargo.
- É automática, sem necessidade de requerimento.

Progressão por Qualificação Profissional (Art. 22 e 24):

- Depende de:
 - o Curso de graduação, pós-graduação ou correlatos à função (não exigidos para ingresso);
 - o Interstício de 2 anos;
 - o Requerimento obrigatório até 60 dias antes do interstício da Progressão por Tempo.

Promoção (Art. 27 e 29):

- Requisitos cumulativos:
 - o 3 anos na última referência da classe atual;
 - o Três últimas avaliações de desempenho com resultado satisfatório;
 - o Estar no efetivo exercício do cargo.

Observações Importantes:

- É vedado ao servidor, no mesmo ano, ser promovido e progredido (Art. 30).
- Interrupções como faltas injustificadas, licenças sem vencimentos, suspensões e afastamentos podem suspender ou anular o direito (Art. 28).

Boletim

Informativo Semanal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 9.664/2012 – Dispõe sobre o Plano de Gestão de Carreiras do Estado (PGCE).

PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO PROGRESSÃO POR TEMPO DE EXERCÍCIO

- É automática após o cumprimento dos requisitos legais.

Progressão por Qualificação Profissional:

- Deve ser solicitada por requerimento formal do servidor.
- Deve ser apresentada até 60 dias antes da data em que se completa o tempo necessário para Progressão por Tempo.

Promoção:

- Também é efetivada mediante verificação dos requisitos, podendo ser automática, desde que o servidor esteja apto conforme os critérios da avaliação de desempenho.

IMPORTANTE

- A avaliação de desempenho será regulamentada com base em:

- o Legitimidade e transparência;
- o Contribuição individual;
- o Comportamentos observáveis;
- o Direito de manifestação (Art. 31).

Escalonamento da Remuneração

- Referências: 3% entre níveis.
- Classes: 6% entre classes (Art. 33 e 34).
- Qualificação: podendo ser concedidas até duas referências vencimentos

Boletim

Informativo Semanal



SINFA

Mulher

For Ela...



DARLIENE DA CRUZ SILVA
TÉCNICA EM FISCALIZAÇÃO DO MA
CONTADORA/CONSELHEIRA DO CRCMA

A Técnica de Fiscalização Agropecuária e Contadora Darliene da Cruz Silva, em Edição Especial do Boletim Informativo do SINFA fez uma abordagem orientativa sobre a Declaração do Imposto de Renda, para esclarecer aspectos a serem observados na apresentação do documento à Receita Federal, cujo prazo está transcorrendo. Confira abaixo o resumo da edição.



Boletim

Informativo Edição Especial

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2025

Atenção servidor público do Grupo AFA da AGED-MA, esteja atento às regras e documentações para envio da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF 2025, contidas na IN RFB Nº 2.255, de 11 de março de 2025.

Para tirar dúvidas sobre o tema, a Técnica em Fiscalização Agropecuária e também Contadora/Conselheira do CRCMA Darliene da Cruz Silva preparou abaixo, algumas informações importantes!



OBRIGATORIEDADE DA DECLARAÇÃO

- Rendimentos tributáveis totais recebidos em 2024 acima de R\$ 33.885,00;
- Rendimentos totais de atividade rural recebidos em 2024 acima de R\$ 169.440,00;
- Quem atualizou o valor dos bens imóveis pagando ganho de capital diferenciado até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.972/2024;
- Quem teve rendimentos de aplicações financeiras no exterior ou de lucros e dividendos no exterior de entidades controladas, conforme Lei nº 14.754/2023.

DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA

A Receita Federal simpliou o cruzamento de dados para facilitar a declaração pré-preenchida, incluindo informações sobre criptoativos e transações imobiliárias.



PRAZO DE ENTREGA E MULTA POR ATRASO

- Prazo de entrega e multa por atraso
- O prazo para envio da declaração de 2025 sem multa encerra em 30 de maio de 2025.
- A declaração enviada após o prazo legal fica sujeita à multa por atraso na entrega de declaração (MAED).
- A multa por atraso na entrega da declaração é cobrada quando a pessoa que estiver obrigada a apresentar a declaração a enviar após o prazo legal.
- O valor da multa é de 1% ao mês, sobre o valor do imposto de renda devido, calculado na declaração, mesmo que esteja pago. O valor mínimo da multa é de R\$ 165,74, podendo chegar, no máximo, a 20% do valor do imposto de renda.
- O valor da multa começa a contar no primeiro dia seguinte ao da data limite de entrega e termina sua contagem na data do envio da declaração ou, se não for entregue, na data do lançamento do ofício pela Receita Federal.



Boletim

Informativo Edição Especial

• SOBRE INCLUIR O FUNBEN (FUNDO DE BENEFÍCIOS) NA DECLARAÇÃO
O Fundo não pode ser declarado no Imposto de Renda. A lei que o instituiu foi considerada inconstitucional por um incidente de inconstitucionalidade. Essa decisão, tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), estabelece que a União tem exclusividade para instituir contribuições sociais dos seus servidores. Portanto, tomem cuidado ao declarar.

• COMPROMISSOS DE DESPESAS COM ENSINO
É possível deduzir gastos com educação infantil, ensino fundamental, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado. Para isso, é necessário informar os dados da instituição de ensino, incluindo o CNPJ e a razão social, ao preencher a declaração.

• EXTRATO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PRIVADA
Esse documento serve para comprovar os valores pagos ou investidos em previdência social ou privada. No caso da previdência privada, o extrato deve ser solicitado diretamente à instituição financeira ou banco responsável pelo plano. Já para a previdência social, o extrato pode ser obtido pelo aplicativo Meu INSS, de forma rápida e prática.

• DOCUMENTAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
É necessário apresentar os comprovantes de pagamento das mensalidades. Os comprovantes podem ser obtidos diretamente com a administradora do plano, que disponibiliza um demonstrativo detalhado dos valores pagos ao longo do ano.

• DOCUMENTAÇÃO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS
No caso de veículos, é necessário ter em mãos o documento do veículo para preencher as informações exigidas, como o modelo e o número do Renavam.
Para imóveis, é obrigatório o documento de compra que contenha detalhes como o IPTU, a área e o endereço completo do imóvel.
Em ambos os casos, é imprescindível informar o valor pago. Se o bem foi adquirido por financiamento, o contribuinte deve declarar, ano a ano, os valores pagos até o momento, conforme o demonstrativo fornecido pela instituição financiadora.

• RECIBOS DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE ALUGUEL
Locatários e locadores devem manter cópias dos recibos de pagamento ou recebimento de aluguel para o Imposto de Renda. Caso não tenha, entre em contato com a parte envolvida para obter os documentos necessários.



Boletim

Informativo Edição Especial

• RECIBOS DE DOAÇÕES

Além de a doação ser isenta de IR, é importante que estes valores sejam declarados para justificar a renda do contribuinte, tanto para quem doou, quanto para quem recebeu. Um recibo simples, ou até um contrato de doação podem ser suficientes para comprovar a doação. Vale ressaltar que essas operações podem ter incidência de tributos estaduais.

• CONTRATO SOCIAL DE EMPRESAS DAS QUAIS É SÓCIO
É necessário solicitar os informes de rendimentos relacionados às participações para o contador ou responsável contábil da empresa. Além disso, é importante ter em mãos o contrato social das empresas nas quais há participação ou os dados necessários para declarar, como o valor da participação societária, o CNPJ e outros detalhes relevantes das empresas.

• DOCUMENTAÇÃO DE CONSÓRCIOS CONTEMPLADOS OU NÃO

Se você tem um consórcio contemplado ou não, é necessário reunir documentos específicos para declarar corretamente os valores pagos no Imposto de Renda. Veja:

- consórcio não contemplado: a administradora do consórcio deve fornecer um documento detalhando os valores pagos até o momento, que servirá como base para o preenchimento da declaração;
- consórcio contemplado: após a contemplação, o valor do crédito será destinado ao bem escolhido (imóvel, veículo etc.) e deverá ser registrado na declaração como parte da aquisição desse bem. Nesse caso, os pagamentos feitos até a contemplação e a destinação do crédito devem ser informados adequadamente.

• EXTRATO DO CARNÊ-LEÃO
O Carnê-Leão é utilizado para registrar e tributar mensalmente os rendimentos recebidos sem vínculo empregatício, garantindo que os impostos sejam pagos corretamente ao longo do ano. O contribuinte deve preencher mensalmente os rendimentos no sistema do Carnê-Leão, informando a origem dos valores, como honorários, aluguéis ou outros ganhos. Após o encerramento do ano-calendário, todos os dados registrados devem ser importados diretamente para o programa de declaração de Imposto de Renda. O Carnê-Leão pode ser consultado e baixado no portal e-CAC, acessando a seção específica do Carnê-Leão no sistema da Receita Federal.



Boletim

Informativo Edição Especial

• RECIBOS DE DOAÇÕES

Além de a doação ser isenta de IR, é importante que estes valores sejam declarados para justificar a renda do contribuinte, tanto para quem doou, quanto para quem recebeu. Um recibo simples, ou até um contrato de doação podem ser suficientes para comprovar a doação. Vale ressaltar que essas operações podem ter incidência de tributos estaduais.

• CONTRATO SOCIAL DE EMPRESAS DAS QUAIS É SÓCIO
É necessário solicitar os informes de rendimentos relacionados às participações para o contador ou responsável contábil da empresa. Além disso, é importante ter em mãos o contrato social das empresas nas quais há participação ou os dados necessários para declarar, como o valor da participação societária, o CNPJ e outros detalhes relevantes das empresas.

• DOCUMENTAÇÃO DE CONSÓRCIOS CONTEMPLADOS OU NÃO

Se você tem um consórcio contemplado ou não, é necessário reunir documentos específicos para declarar corretamente os valores pagos no Imposto de Renda. Veja:

- consórcio não contemplado: a administradora do consórcio deve fornecer um documento detalhando os valores pagos até o momento, que servirá como base para o preenchimento da declaração;
- consórcio contemplado: após a contemplação, o valor do crédito será destinado ao bem escolhido (imóvel, veículo etc.) e deverá ser registrado na declaração como parte da aquisição desse bem. Nesse caso, os pagamentos feitos até a contemplação e a destinação do crédito devem ser informados adequadamente.

• EXTRATO DO CARNÊ-LEÃO
O Carnê-Leão é utilizado para registrar e tributar mensalmente os rendimentos recebidos sem vínculo empregatício, garantindo que os impostos sejam pagos corretamente ao longo do ano. O contribuinte deve preencher mensalmente os rendimentos no sistema do Carnê-Leão, informando a origem dos valores, como honorários, aluguéis ou outros ganhos. Após o encerramento do ano-calendário, todos os dados registrados devem ser importados diretamente para o programa de declaração de Imposto de Renda. O Carnê-Leão pode ser consultado e baixado no portal e-CAC, acessando a seção específica do Carnê-Leão no sistema da Receita Federal.

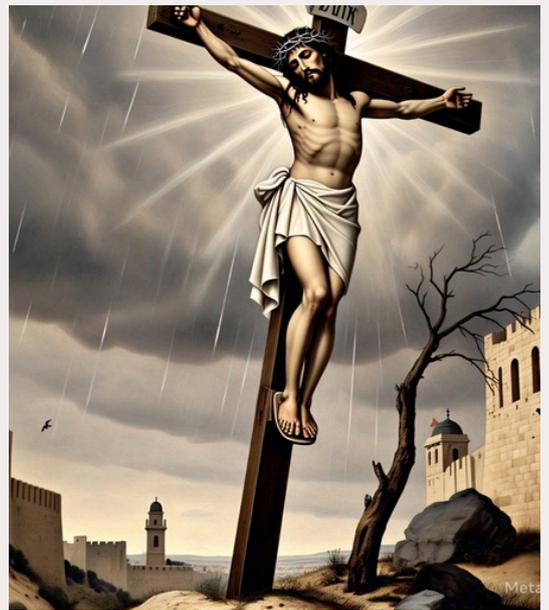
• INFORMAÇÕES DE GANHO DE CAPITAL
Para declarar o ganho de capital no Imposto de Renda, quem vendeu bens em 2024 precisa reunir documentação como o contrato de compra e venda, escritura pública ou instrumento particular, comprovantes de pagamento e documentos específicos do bem (como matrícula atualizada e IPTU para imóveis ou CRLV para veículos). Além disso, é necessário comprovar despesas associadas à venda, como corretagem e taxas, por meio de recibos ou notas fiscais.

Boletim

Informativo Semanal

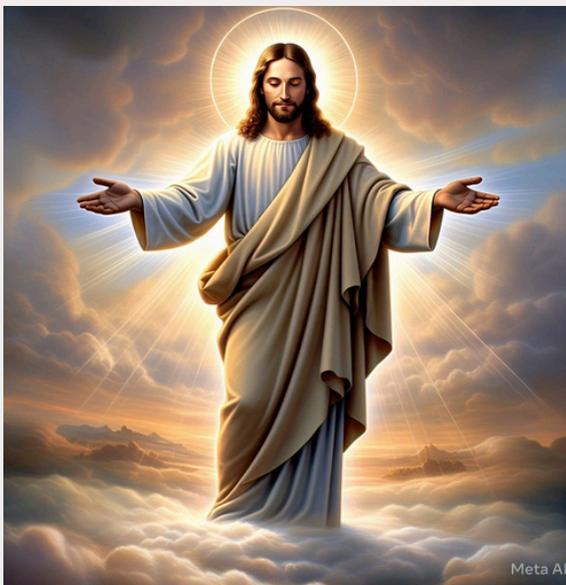
18 DE ABRIL -SEXTA FEIRA DA PAIXÃO

A Paixão de Cristo é a oferta do filho de Deus ao sacrifício cruento para oportunizar o perdão aos pecadores. Cruento porque vivido com sangue, sofrimento doloroso precedido à vida eterna. Jesus Cristo é o protagonista na ajuda às pessoas para vencerem o pecado, a morte e a adversidade. Mas o livre arbítrio pode livrar-nos desse preâmbulo!



**"Ninguém te ama como Eu
Olhe para a cruz, foi por ti,
porque Eu te amo!"**

20 DE ABRIL DOMINGO DE PÁSCOA



Com a Páscoa dá-se o resgate em favor dos pecadores; Cristo ressuscita, vence a morte e nos habilita a gloriosa eternidade e comunhão com Deus. Vivamos esta Eucaristia, na certeza de que Deus nos ama, quer o melhor para nós e apenas nos pede para amar-nos uns aos outros, que “não nos deixe cair em tentação e livrai-nos do mal!”. Feliz Páscoa!

**"Porque Ele vive
eu posso crer no amanhã"**

Boletim

Informativo Semanal

ANIVERSARIANTES DA SEMANA

20/04 José Maria Pinheiro Dominice
21/04 Rafael Silva Rodrigues
22/04 José Ivan Bernardo Andrade
23/04 Rosiane de Jesus Barros
24/04 Vicente Alves de Almeida Junior
26/04 Alexsandra Cerqueira de Carvalho
26/04 Rafael Silva Rodrigues



AGENDA DA SEMANA

22/04 Reunião virtual UR Rosário
23/04 Reunião virtual UR Presidente Dutra
24/04 Reunião virtual UR Barra do Corda

Observação: Poderá ocorrer alterações nas datas, sendo informadas previamente aos filiados.

RENOVAÇÃO CADASTRAL PARA SITE SINFA-MA

Renovação cadastral para Site do SINFA-MA

dentinhor@gmail.com [Mudar de conta](#)

🔒 Não compartilhado



* Indica uma pergunta obrigatória

Sua matrícula *

Renovamos o pedido para nossos associados preencherem o questionário colocado no Google Forms, destinado a atualizar os dados e facilitar o relacionamento com a entidade SINFA-MA. O mecanismo nos permitirá enviar informações sobre as atividades sindicais, comunicar aos filiados os assuntos de seu interesse, anunciar nossa agenda e demais pautas.

Também facilitará o contato da DIREX com as bases, aberto ou restrito, dependendo do grau de privacidade que a temática exigir. A intenção é estreitar o relacionamento com todos os servidores, alertando-os para a importância da filiação e dos benefícios de toda ordem que essa associação proporcionará a quem estiver sob a proteção da entidade. Informe-se sobre o link.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO SINFA



Filiado só é possível o contato, via lista de transmissão, se este cadastramento estiver concluído. É a inclusão do número na agenda de contato que permitirá acompanhar as atividades virtuais do sindicato.



solicite o link do grupo informativo através do whatsapp da secretaria SINFA



Siga o SINFA pelo Instagram , sinfa_ma

BOLETIM INFORMATIVO SEMANAL SINFA -MA
PRODUZIDO E EDITADO PELA EQUIPE DO COMISO
(COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS) -SINFA

Elen Rodrigues Azevedo Castro
José Salim Rosa
João Lindoso